



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 04/91

LEI MUNICIPAL nº 1384, de 22 de agosto de 1991

Dispõe sobre autorização para doação a/ este Município das terras de propriedade particular que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piquete/ a receber, por doação, as terras pertencentes a Miguel Purcino Ferreira Júnior e outros, que se constituem numa/ área de 6.628,00 m², conforme descrição constante do artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - A área a ser doada tem início no ponto 1 localizado na Rua Itália a 69,52m da esquina com a Rua Madre Maria Mazarelo, no lado esquerdo de quem entra para a referida rua. Daí segue 19,52m no alinhamento da Rua Itália até o ponto 2, onde corta o final desta rua, numa extensão de 11,43m atingindo o ponto 3 e prossegue mais 25,00m até o ponto 4-D, / divisando com a gleba 1A.

Do ponto 4D passa a dividir com a gleba 1, medindo 143,00 metros até o ponto 122 e mais 85,00 metros até o ponto/ 123, onde dobra em esquina com a Rua Projetada 1, estendendo-/ se 50,00m até o ponto 6 que se localiza no alinhamento da Rua/ Estudante Paulo Leite.

Do ponto 6 se estende por 9,00m no alinhamento da/ Rua Estudante Paulo Leite passando a constituir a outra margem da Rua Projetada 1, divisando com a gleba 2A até o ponto 9A // por 33,00m. Daí segue 29,00m até o ponto 92, passando a divi-/ sar com a gleba 2.

Do ponto 92 dobra em esquina, estendendo-se por // 102,93 metros até o ponto 90. Daí segue 170,89m até o ponto 84.

**Do ponto 84, une-se ao ponto de origem 1 numa exten-
são de 13,68m.**



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

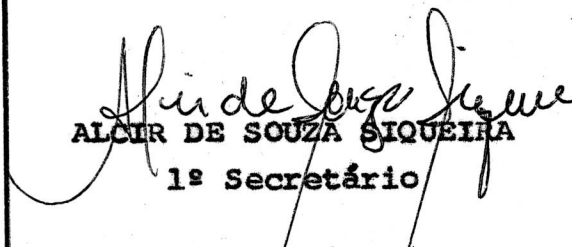
A Rua Projetada 1 no trecho entre os pontos 123 e/ 92 até 6 e 5 tem 9,00m de largura.

Parágrafo Único - Faz parte integrante dessa Lei o levantamento planimétrico em anexo.

Artigo 3º - A referida doação tem fim específico, ou seja, destina-se à construção de duas ruas, não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de reversão das terras doadas aos proprietários originais ou a seus descendentes.

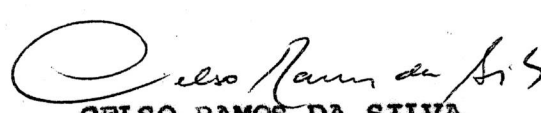
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
16 de agosto de 1991.


ALCIR DE SOUZA SIQUEIRA
1º Secretário


Bel. JOÃO MARCONDES DOS SANTOS Fº
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezenove (19) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (1991).


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria